



PR' 21

Voto antecipado

Sessões de esclarecimento

09 a 11 de dezembro de 2020



Voto antecipado

Sessões de esclarecimento

09 a 11 de dezembro de 2020

17 dezembro 2020

AGENDA

- Objetivo da Sessão de esclarecimento e sua aplicabilidade
- Suporte legal
- Voto antecipado doentes internados em estabelecimentos hospitalares e de presos não privados de direitos políticos
- Voto antecipado em mobilidade (VAM)
- Voto antecipado de eleitores em confinamento obrigatório no âmbito da pandemia da doença COVID -19, em ambiente não hospitalar.
- Questões

VOTO ANTECIPADO

OBJETIVO DO WEBINAR

- Dar a conhecer as modalidades de voto antecipado com intervenção direta das Câmaras Municipais e seus agentes.
- Operações a levar a cabo pelos intervenientes neste processo.

APLICABILIDADE

- Voto antecipado doentes internados em estabelecimentos hospitalares e de presos não privados de direitos políticos.
- Voto antecipado em mobilidade (VAM)
- Voto antecipado de eleitores em confinamento obrigatório no âmbito da pandemia da doença COVID -19, em ambiente não hospitalar.

SUPORTE LEGAL

- A Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro estabelece um regime excepcional e temporário de voto antecipado para os eleitores em confinamento obrigatório e a Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro, alterou as diversas Leis Eleitorais e alargou o voto antecipado em mobilidade a todos os municípios, pelo que, atualmente, **o modo de exercício do direito de voto antecipado, em território nacional, abrange:**
 - ✓ **Doentes internados** em estabelecimentos hospitalares - Para a Eleição do Presidente da República de 2021, **até 4 de janeiro**, poderá requerer o exercício do direito de voto antecipado;
 - ✓ **Presos não privados de direitos políticos** - Para a Eleição do Presidente da República de 2021, **até 4 de janeiro**, poderá requerer o exercício do direito de voto antecipado;
 - ✓ **Em Mobilidade** - Para a Eleição do Presidente da República de 2021, **entre 10 e 14 de janeiro**, poderá requerer o exercício do direito de voto antecipado.
 - ✓ **Em confinamento obrigatório – COVID-19** - Para a Eleição do Presidente da República de 2021, **entre 14 e 17 de janeiro**, poderá requerer o exercício do direito de voto antecipado.

VOTO ANTECIPADO
DOENTES INTERNADOS EM ESTABELECIMENTOS
HOSPITALARES E
PRESOS NÃO PRIVADOS DE DIREITOS POLÍTICOS

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO DOENTES INTERNADOS EM ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E PRESOS NÃO PRIVADOS DE DIREITOS POLÍTICOS

- Doentes internados em estabelecimentos hospitalares e Presos não privados de direitos políticos - Para a Eleição do Presidente da República de 2021, até 4 de janeiro, podem requerer o exercício do direito de voto antecipado
 - ✓ Os eleitores que, no dia da eleição, se encontrem nas **situações acima referidas**, e mediante disponibilização do correspondente documento comprovativo do impedimento, **podem requerer**, através do portal disponibilizado pela SGMAI, <https://www.votoantecipado.mai.gov.pt/>, ou por **via postal**, à administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, **até 4 de janeiro** o exercício do direito de voto antecipado.
 - ✓ A votação decorre entre os dias 11 de janeiro e 14 de janeiro.
- Operações de Votação (Artº 70-D da Lei Eleitoral do Presidente da República)
 - ✓ No nº 5 do supracitado artigo, refere-se que as operações serão as, com as necessárias adaptações, ditadas pelos constrangimentos dos regimes hospitalares ou prisionais, pelo disposto nos n.ºs 8 a 15 do Artº 70-C da LEPR.

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO DOENTES INTERNADOS EM ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E PRESOS NÃO PRIVADOS DE DIREITOS POLÍTICOS**Artº. 70-C da LEPR (nºs 8 a 15) – Necessário fazer as devidas adaptações**

8. O presidente da mesa entrega ao eleitor o boletim de voto e dois sobrescritos, um de cor branca e outro de cor azul.
9. O sobrescrito de cor branca destina-se a receber o boletim de voto e o de cor azul a conter o sobrescrito anterior, devendo conter espaços destinados ao preenchimento do nome, número do documento de identificação civil, concelho, freguesia e posto de inscrição no recenseamento eleitoral.
10. O eleitor preenche o boletim em condições que garantam o segredo de voto, dobra-o em quatro, introduzindo-o no sobrescrito de cor branca, que fecha adequadamente.
11. Em seguida, o sobrescrito de cor branca é introduzido no sobrescrito de cor azul, que é então fechado, preenchido de forma legível e selado com uma vinheta de segurança, em modelo aprovado por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna.

VOTO ANTECIPADO DOENTES INTERNADOS EM ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E PRESOS NÃO PRIVADOS DE DIREITOS POLÍTICOS

Artº. 70-C da LEPR (nºs 8 a 15) – Necessário fazer as devidas adaptações (cont.)

12. O presidente da mesa entrega ao eleitor o duplicado da vinheta aposta no sobrescrito de cor azul, o qual serve de comprovativo do exercício do direito de voto.

13. Terminadas as operações de votação, a mesa elabora uma ata das operações efetuadas, destinada à assembleia de apuramento distrital, remetendo-a para esse efeito ao presidente da respetiva câmara municipal.

14. Da ata referida no número anterior consta, obrigatoriamente, o número de eleitores que aí exerceram o direito de voto antecipado, nela se mencionando expressamente o nome do eleitor, o número do documento de identificação civil e a freguesia onde se encontra recenseado, anexando a relação nominal dos eleitores inscritos, bem como quaisquer ocorrências que dela devam constar nos termos gerais.

15. No dia seguinte ao do voto antecipado, as forças de segurança procedem à recolha do material eleitoral das mesas de voto em mobilidade, em todo o território nacional, para entrega aos presidentes das câmaras municipais, que providenciam pela sua remessa às juntas de freguesia onde os eleitores se encontram inscritos.

VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

O VAM é uma modalidade de voto antecipado, permitindo o seu exercício a todos os eleitores recenseados no território nacional no sétimo dia anterior ao das eleições (domingo), numa mesa de voto antecipado escolhida pelo eleitor.

Será constituída, pelo menos, uma mesa de voto antecipado em cada uma das 308 Câmaras Municipais.

O eleitor deve manifestar a intenção de votar antecipadamente à Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por via postal ou por meio eletrónico (<https://www.votoantecipado.mai.gov.pt/>) **entre 10 e 14 de janeiro**, poderá requerer o exercício do direito de voto antecipado com a seguinte informação:

- Nome completo
- Data de nascimento;
- Número de identificação civil;
- Morada;
- Mesa de voto antecipado em mobilidade onde pretende exercer o direito de voto;
- Contacto telefónico e, sempre que possível, endereço de correio eletrónico.

NOTA: Caso o eleitor tenha manifestado a intenção de exercício de voto antecipado em mobilidade e não exerça o direito, poderá exercê-lo no dia das eleições na assembleia de voto onde se encontre recenseado.

VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

Organização e planeamento das secções de voto para o VAM

As secções de voto devem funcionar com um número de inscritos até 500 eleitores. Sempre que numa mesa de voto antecipado em mobilidade se registre um número de eleitores sensivelmente superior a 500, pode o Presidente da Câmara Municipal determinar os desdobramentos necessários, de modo a que cada mesa não ultrapasse os 500 eleitores.

A designação dos membros das mesas é efetuada nos termos do artigo 38.º da LEPR.

Procedimento a adotar pelas mesas durante a votação

- Antes da abertura da votação a mesa deve:
 - ✓ Proceder à contagem dos boletins de voto recebidos e das respetivas matrizes em braille;
 - ✓ Confirmar o número de eleitores inscritos, para votar antecipadamente em mobilidade conferindo, para o efeito, a relação nominal;
 - ✓ Afixar à porta, um edital (modelo VAM/PR-1), contendo os nomes dos membros da mesa e o número de eleitores inscritos para votar (artigo 39.º, n.º2 LEPR);
 - ✓ Afixar, no mesmo local, o edital contendo as candidaturas sujeitas a sufrágio (modelo PR-2).
 - ✓ Deve também ser afixado um boletim de voto ampliado.

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

Modo como vota cada eleitor

- Cada eleitor, apresentando-se perante a mesa, identifica-se mediante a apresentação do seu documento de identificação civil e indica a sua freguesia, concelho e distrito/ilha de inscrição no recenseamento eleitoral.
- Identificado o eleitor, o presidente diz em voz alta o seu nome, número de identificação civil e a freguesia, concelho e distrito/ilha de inscrição no recenseamento eleitoral, e depois de verificada a inscrição na relação nominal, entrega-lhe o boletim de voto e dois sobrescritos, um branco e um azul.
- Sempre que seja requerida uma matriz em Braille por um eleitor portador de deficiência visual, esta é-lhe entregue sobreposta ao boletim de voto, acompanhada de uma folha complementar onde constam todas as candidaturas concorrentes, para que possa proceder à sua leitura e, de forma autónoma, expressar o seu voto.
- Em seguida, o eleitor entra na câmara de voto e aí, sozinho, assinala com uma cruz o quadrado correspondente à sua opção de voto, dobra o boletim de voto em quatro, com a parte impressa voltada para dentro e introduz o boletim no sobrescrito branco, que fecha. De seguida, o sobrescrito branco é introduzido no sobrescrito azul, que fecha adequadamente.

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

- Voltando para junto da mesa, o eleitor entrega ao presidente o sobrescrito azul, no qual é aposta uma etiqueta com a identificação do eleitor, da Câmara Municipal e Junta de Freguesia por onde este se encontra inscrito no recenseamento eleitoral ou, em alternativa, pode ser preenchido de forma legível sendo posteriormente selado com uma vinheta de segurança.
- Após votar, o eleitor que tenha requerido uma matriz em braille do boletim de voto devolve-a à mesa.
- O Presidente da mesa coloca na urna o sobrescrito azul, sem que este seja dobrado, sob pena de se colocar em causa o segredo de voto, enquanto os escrutinadores descarregam o voto na coluna de descarga e na linha correspondente ao nome do eleitor. A descarga deve ser assinalada com uma rubrica do escrutinador.
- O Presidente da mesa entrega ao eleitor o duplicado da vinheta aposta no sobrescrito azul, que serve de comprovativo do exercício do direito de voto.

VOTO ANTECIPADO**VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)****Encerramento da Votação**

A admissão de eleitores na mesa de voto faz-se até às 19 horas. Depois desta hora, apenas podem votar os eleitores presentes dentro do espaço físico onde funcionam as mesas de voto. (artigo 80.º LEPR). O presidente de mesa deve declarar encerrada a votação logo que tenham votado todos os eleitores inscritos para votar antecipadamente ou, quando tenham votado todos os eleitores presentes na assembleia de voto às 19 horas (artigo 80.º, n.º 2 LEPR).

VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

Operações finais

Após o encerramento da votação os membros de mesa procedem às seguintes operações:

- Contagem dos boletins de voto não utilizados e inutilizados pelos eleitores (artigo 90.º LEPR). Estes boletins de voto, bem como as matrizes em braille, devem ser entregues à Câmara Municipal (artigo 86.º, n.º 8 LEPR);
- Contagem dos votantes pelas descargas assinaladas nas relações nominais dos eleitores inscritos para votar antecipadamente (artigo 91.º, n.º 1 LEPR);
- Contagem dos sobrescritos azuis com os votos antecipados, agrupando-os por câmara municipal a que se destinam.
- O secretário da mesa elabora a ata das operações de votação, dela reproduzindo tantos exemplares quantos necessários, destinada aos Presidentes das Assembleias de Apuramento Distrital/Região Autónoma respetivos (artigo 70.º-C, n.º 13 LEPR).
- O preenchimento da ata é obrigatório. O incumprimento total ou parcial desta obrigação é punível com multa (artigo 156.º LEPR).

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

Destino da documentação eleitoral

- Um exemplar da ata é destinado à Assembleia de Apuramento Distrital/Região Autónoma, sendo remetida para esse efeito ao Presidente da Câmara Municipal respetiva (artigo 70.º-C, n.º 13 LEPR).
- Os sobrescritos azuis, contendo os boletins de voto, são enviados para os Presidentes das Câmaras Municipais do município por onde os eleitores se encontram inscritos, que providenciam pela sua remessa às respetivas Juntas de Freguesia que, por seu turno, os remete aos presidentes das secções de voto até às 8 horas do dia da eleição (artigo 70.º-C, n.ºs 15 e 16 da LEPR).

NOTA MUITO IMPORTANTE

Todo este material fica à guarda da Câmara Municipal onde se realizou a votação antecipada em mobilidade, sendo recolhido no dia seguinte ao da votação pelas Forças de Segurança (FS), pelo que os envelopes devem estar devidamente acondicionados e separados para serem entregues às FS.

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE (VAM)

Estimativa do número de
mesas a constituir
por Concelho
(500 mesas no total)

Nota: Os restantes concelhos não
Indicados, estima-se a constituição
de 1 (uma) mesa VAM

Câmara Municipal	Secções de voto VAM
Câmara Municipal de Lisboa	40
Câmara Municipal de Porto	16
Câmara Municipal de Sintra	12
Câmara Municipal de Coimbra	11
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	11
Câmara Municipal de Cascais	8
Câmara Municipal de Oeiras	8
Câmara Municipal de Braga	7
Câmara Municipal de Faro	6
Câmara Municipal de Almada	5
Câmara Municipal de Aveiro	5
Câmara Municipal de Leiria	5
Câmara Municipal de Loures	5
Câmara Municipal de Odivelas	5
Câmara Municipal de Seixal	5
Câmara Municipal de Setúbal	5
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	5
Câmara Municipal de Amadora	4
Câmara Municipal de Gondomar	4
Câmara Municipal de Maia	4
Câmara Municipal de Matosinhos	4
Câmara Municipal de Viseu	4

Câmara Municipal	Secções de voto VAM
Câmara Municipal de Barreiro	3
Câmara Municipal de Castelo Branco	3
Câmara Municipal de Évora	3
Câmara Municipal de Paredes	3
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira	3
Câmara Municipal de Santarém	3
Câmara Municipal de Viana do Castelo	3
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão	3
Câmara Municipal do Funchal	3
Câmara Municipal de Barcelos	2
Câmara Municipal de Bragança	2
Câmara Municipal de Covilhã	2
Câmara Municipal de Guarda	2
Câmara Municipal de Mafra	2
Câmara Municipal de Moita	2
Câmara Municipal de Montijo	2
Câmara Municipal de Palmela	2
Câmara Municipal de Ponta Delgada	2
Câmara Municipal de Póvoa de Varzim	2
Câmara Municipal de Santo Tirso	2
Câmara Municipal de Sesimbra	2
Câmara Municipal de Torres Vedras	2
Câmara Municipal de Valongo	2
Câmara Municipal de Vieira do Minho	2
Câmara Municipal de Vila do Conde	2
Câmara Municipal de Vila Real	2

VOTO ANTECIPADO DE ELEITORES EM CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID -19

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO DE ELEITORES EM CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID -19

- Os eleitores que, por força da pandemia da doença COVID-19, estejam em confinamento obrigatório, decretado pelos serviços do SNS, até ao décimo dia anterior ao sufrágio, no respetivo domicílio ou noutra local definido ou autorizado pelas autoridades de saúde que não em estabelecimento hospitalar, e desde que se encontrem recenseados no concelho da morada do local de confinamento ou em concelho limítrofe.

- Para o exercício desta modalidade de voto antecipado:
 - ✓ A medida de confinamento obrigatório deve ter sido decretada pelas autoridades competentes do Serviço Nacional de Saúde, até ao décimo dia anterior ao sufrágio e por um período que inviabilize a deslocação à assembleia de voto; e
 - ✓ O domicílio registado no sistema de registo dos doentes com COVID -19 gerido pela Direção-Geral da Saúde (DGS) deve situar-se na área geográfica do concelho onde o eleitor se encontra inscrito no recenseamento eleitoral ou em concelho limítrofe.

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO DE ELEITORES EM CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID -19

- ✓ Os eleitores que se encontrem nas condições indicadas podem requerer o exercício do direito de voto antecipado, através do registo em plataforma digital (<https://www.votoantecipado.mai.gov.pt/>) disponibilizada para o efeito pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, entre 14 e 17 de janeiro de 2021.
- ✓ O pedido de voto antecipado pode ainda ser efetuado na freguesia correspondente à morada do recenseamento por quem represente o eleitor, mediante exibição de procuração simples, acompanhada de cópia do documento de identificação civil do requerente, devendo esse pedido ser, de imediato, inscrito na aplicação SIGREweb mencionada pelos serviços da autarquia. **(Ver exemplo slide seguinte ou ver no endereço seguinte)**

<https://www.sg.mai.gov.pt/AdministracaoEleitoral/EleicoesReferendos/PresidenciaRepublica/Documents/Requerimento%20-%20VA%20Confinamento.docx>

- ✓ As câmaras municipais, a quem compete assegurar localmente esta modalidade de voto antecipado, acedem às inscrições dos eleitores dos seus municípios em tempo real, através de meio eletrónico disponibilizado para o efeito (SIGREweb), com vista a providenciarem a preparação e organização de toda a logística necessária.
- ✓ A Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna providencia em tempo, e através das forças de segurança, o envio do número suficiente de boletins de voto, de sobrescritos brancos e de sobrescritos azuis aos presidentes de câmaras onde haja eleitores registados para votar antecipadamente.

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO DE ELEITORES EM CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID -19

<https://www.sg.mai.gov.pt/AdministracaoEleitoral/EleicoesReferendos/PresidenciaRepublica/Documents/Requerimento%20-%20VA%20Confinamento.docx>

Exmo.-(a)-Senhor(a)¶
Presidente da Junta de Freguesia de¶
_____¶

¶

ASSUNTO:¶ Eleição para o Presidente da República -24 de janeiro de 2021.¶ ¶
Voto antecipado de eleitores em confinamento obrigatório, no âmbito da
pandemia da doença COVID-19.¶

¶

¶

_____(Nome completo do eleitor)_____, nascido a ___/___/____,
com o n.º de identificação civil - _____, com morada em
_____(morada do local onde cumpre a medida de confinamento obrigatório,
com indicação do Distrito, Concelho, Freguesia, Arruamento e Código Postal completo).

com telefone/telemóvel n.º _____ e o endereço de correio eletrónico
_____(sempre que possível)_____, vem manifestar a
intenção de votar antecipadamente na morada onde cumpre a medida de confinamento
obrigatório.¶

¶

Para o efeito, nos termos da lei, quem me representa apresenta nesses serviços uma procuração
simples e cópia do meu documento de identificação civil.¶

¶

_____, ___ de janeiro de 2021¶

¶

¶ _____¶
(assinatura)¶

¶

NOTA: Este modelo tem de ser apresentado nos serviços da Junta de Freguesia onde o eleitor
se encontra inscrito no recenseamento eleitoral entre 14 e 17 de janeiro.¶

VOTO ANTECIPADO**VOTO ANTECIPADO DE ELEITORES EM CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID -19****Requerimento do exercício do direito de voto antecipado**

O requerimento depende de inscrição regular do eleitor no recenseamento eleitoral e de que o seu nome figura no sistema de registo dos doentes com COVID-19 ou de pessoas sujeitas a confinamento profilático gerido pela Direção Geral de Saúde, dele devendo constar a seguinte informação:

- ✓ Nome completo do eleitor;
- ✓ Data de nascimento;
- ✓ Número de identificação civil;
- ✓ Morada do local onde cumpre a medida de confinamento obrigatório a que está sujeito, que se deve situar na área geográfica do concelho onde se encontra inscrito no recenseamento eleitoral ou em concelho limítrofe;
- ✓ Contacto telefónico e, sempre que possível, endereço de correio eletrónico.

NOTA:

A falta de algum dos requisitos exigidos impede o exercício do direito de voto antecipado nos termos definidos.

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO DE ELEITORES EM CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID -19

- As câmaras municipais, a quem compete assegurar localmente esta modalidade de voto antecipado, acedem, por meio eletrónico através da plataforma SIGREWeb, às inscrições dos eleitores dos seus municípios em tempo real, para permitir a preparação e organização de toda a logística necessária podendo através dessa plataforma, e a qualquer momento, proceder à obtenção de relatórios com contagens das inscrições e listas nominais provisórias. No final do período de inscrição serão disponibilizadas as listas nominais finais e as respetivas etiquetas pré impressas com toda a informação identificativa do eleitor e da respetiva assembleia de voto, que devem ser colocadas no envelope azul.
- O envio de boletins de voto, sobrescritos brancos e sobrescritos azuis aos presidentes de câmara onde haja eleitores registados para votar antecipadamente nos termos acima definidos, é assegurado pelos serviços da Administração Eleitoral da SGMAI, através das forças de segurança.

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO DE ELEITORES EM CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID -19

- Nomeação de delegados para fiscalização das operações de voto antecipado de eleitores sujeitos à medida de confinamento obrigatório
 - ✓ O presidente da câmara de cada município onde existam eleitores sujeitos a confinamento obrigatório registados para votar antecipadamente notifica, no final do dia 17 de janeiro, as candidaturas dando conhecimento da realização das operações de votação, para que estas, querendo, possam nomear delegados para fiscalizarem e acompanhar as operações desta modalidade de votação. As candidaturas devem indicar os nomes dos delegados ao presidente da câmara até 18 de janeiro, nos termos do disposto na lei para a nomeação de delegados para o dia da eleição.
- Votação
 - ✓ Entre 19 e 20 de janeiro o Presidente da Câmara dos municípios onde se encontrem registados eleitores para votar antecipadamente sujeitos a confinamento obrigatório, desloca-se, em dia e hora previamente anunciados aos mesmos e aos delegados.

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO DE ELEITORES EM CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID -19

Operações de votação

- Toda as operações de votação devem respeitar as recomendações fixadas para o efeito pela DGS, em articulação com os serviços da Administração Eleitoral da SGMAI, pelo que no ato de votação:
 - ✓ O eleitor deve aguardar à entrada da casa, pelo Presidente da Câmara ou quem o substitua, e deve usar máscara facial de forma adequada;
 - ✓ O eleitor identifica-se mediante apresentação do seu documento de identificação civil;
 - ✓ De seguida, o eleitor tem de desinfetar as mãos;
 - ✓ O eleitor identifica-se mediante a apresentação do seu documento de identificação civil;
 - ✓ O presidente da câmara municipal ou quem o substitua no ato, entrega ao eleitor o boletim de voto e dois sobrescritos, um de cor branca e outro de cor azul;
 - ✓ O eleitor preenche o boletim de voto, de preferência com caneta própria, em condições que garantam o segredo de voto, dobra-o em quatro, introduzindo-o no sobrescrito de cor branca que fecha;
 - ✓ Em seguida, introduz o sobrescrito de cor branca no sobrescrito de cor azul;
 - ✓ O sobrescrito azul é depois fechado;
 - ✓ O eleitor desinfeta as mãos e depois entrega o envelope ao Presidente da Câmara, ou quem o substitua;

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO DE ELEITORES EM CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID -19

Operações de votação

- ✓ O envelope é preenchido de forma legível com o nome, número de identificação civil, concelho, freguesia e posto de inscrição no recenseamento eleitoral, ou em alternativa, colocada a etiqueta pré-preenchida com estes dados e selado com uma vinheta de segurança e inserido numa embalagem específica para o efeito;
- ✓ O presidente da Câmara ou quem o substitua entrega ao eleitor o duplicado da vinheta aposta no sobrescrito de cor azul.
- ✓ No final das operações de votação o presidente da câmara, ou quem o substitua no ato, elabora uma ata das operações efetuadas destinada à Assembleia de Apuramento Distrital/Região Autónoma, que envia para o efeito ao respetivo presidente. Da ata consta, obrigatoriamente, o número de eleitores que exerceram o direito de voto antecipado nesta modalidade, mencionando o respetivo nome, número de identificação civil e freguesia onde se encontra recenseado, bem como quaisquer ocorrências que devam constar nos termos gerais. À ata deve ainda ser anexado o comprovativo do registo na plataforma eletrónica.

VOTO ANTECIPADO

VOTO ANTECIPADO DE ELEITORES EM CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID -19

Desinfeção e encaminhamento dos sobrescritos com os votos

- ✓ Os sobrescritos com os votos recolhidos no âmbito das diligências das operações de votação são sujeitos a desinfeção e quarentena em instalações próprias da câmara municipal durante 48 horas.
- ✓ Durante a quarentena, os sobrescritos com os votos encontram-se à guarda do presidente da câmara municipal, que zela pela respetiva segurança.
- ✓ Cumprido o período de quarentena, o presidente da câmara municipal providencia pela sua entrega às juntas de freguesia do concelho onde os eleitores se encontram inscritos, depois de divididos por lotes correspondendo às freguesias e respetivas mesas.
- ✓ A junta de freguesia destinatária dos votos recebidos remete-os aos presidentes das mesas da assembleia de voto até às 8 horas do dia do sufrágio.
- ✓ O processo de desinfeção dos sobrescritos com os votos recolhidos no âmbito das diligências das operações de votação é efetuado segundo as recomendações fixadas pela Direção-Geral de Saúde, podendo ser acompanhado por um elemento das autoridades de saúde pública.

QUESTÕES

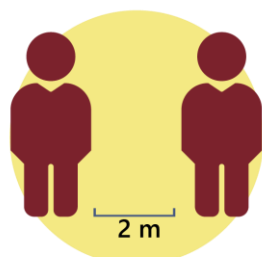
VOTO ANTECIPADO

PR' 21

ELEIÇÕES
PRESIDENCIAIS 2021
24 DE JANEIRO



VOTAR É SEGURO



Muito obrigado